



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa  
Seção de Contratos e Convênios

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## TERMO ADITIVO

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016/DPE/RO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – LOCATÁRIA – E DAVI ARMI – LOCADOR – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 1722, Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como LOCATÁRIA, e, DAVI ARMI, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Alta Floresta d'Oeste-RO, doravante denominado LOCADOR, celebram entre si o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, nos termos do art. 24, X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, relativo aos procedimentos expressos no Processo Administrativo nº 3001.0765.2016/DPE-RO, 3001.100478.2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato, celebrado em 09 de outubro de 2016, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do dia 09 de outubro de 2022 a 09 de outubro de 2023.

§ 1º Fica convencionado entre as partes a imediata rescisão do presente contrato de locação, sem quaisquer ônus para as partes, uma vez concluída a compra e venda do imóvel objeto da presente avença.

§ 2º Considerar-se-á compra e venda mencionada no parágrafo anterior no dia em que for efetuado, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, o pagamento referente ao aludido imóvel, conforme processo

administrativo SEI nº 3001.103130.2022.

§ 3º Uma vez rescindido o contrato de locação, será devido, pela locatária, apenas o valor de aluguel proporcional aos dias não adimplidos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor para este período será de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento deste contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, no valor de R\$ 13.435,48 (treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para atender este exercício, conforme Consulta Pré-Empenho nº 2022PE000255 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2022NE000701. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03 122 2043 2182 218202; Fonte do Recurso: 0.100.100000 100; Elemento de Despesa: 33.90.36 15, já consignada na Programação Orçamentária da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Divisão Orçamentária e Financeira e certificação do Defensor Público-Geral.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§1º As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 014/2016/DPE-RO, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

§2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 014/2016/DPE, é lavrado e registrado às fls. \_\_\_\_ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 016/2022, que depois de lido segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich

Defensor Público-Geral do Estado

DAVI ARMI

## Locador



Documento assinado eletronicamente por **Davi Armi, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 05/10/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0100551** e o código CRC **11236663**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o  
Processo nº 3001.104821.2022.

Documento SEI nº 0100551v2